



# Prefeitura Municipal de Pompéia

Estado de São Paulo

## LEI Nº 1056

MILTON PEREIRA, PREFEITO MUNICIPAL DE POMPÉIA, ESTADO DE SÃO PAULO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

F A Z S A B E R QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE POMPÉIA APROVA E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:-

ARTIGO 1º - No mês de dezembro do corrente ano, a todos funcionários do Legislativo, será pago um Abono de Natal na forma desta lei, independentemente do vencimento ou provento a que fizerem jus.

§ 1º - O abono de que trata esta lei corresponderá a 1/12 (um doze avos) da remuneração ou proventos devidos em dezembro de 1977, por mês de serviço.

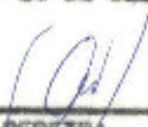
§ 2º - A fração igual ou superior a quinze dias será havida como mês integral para efeitos do parágrafo anterior.

ARTIGO 2º - Sobre o abono constante da presente lei, não recairá qualquer desconto previdenciário, conforme preceituá o regulamento em vigor do Instituto de Previdência Social dos Funcionários Municipais de Pompéia.

ARTIGO 3º - As despesas com a execução da presente lei correrão por conta da seguinte verba do Poder Legislativo: -  
3.110 - Pessoal Civil.

ARTIGO 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POMPÉIA, EM 13 DE DEZEMBRO DE 1977.

  
MILTON PEREIRA  
PREFEITO MUNICIPAL

\*\* PUBLICADA E REGISTRADA NA SECRETARIA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE POMPÉIA, EM 13 DE DEZEMBRO DE 1977.

\*\* PUBLICADA POR AFIXAÇÃO NO LUGAR PÚBLICO DE COSTUME NA DATA SUPRA.

  
GABRIEL SAGLIARDI  
CHEFE SERVIÇOS ADMINISTRAÇÃO